



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3532/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 08 de Agosto de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**ATO DA SECRETARIA-GERAL**

**ATO CSJT.SG Nº 28/2022**

Autoriza emissão de bilhetes de passagem aérea e pagamento de diárias de viagem.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a autorização constante do parágrafo único do art. 2º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 99/2022;

considerando as atividades do Grupo Nacional de Negócio para o Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho a serem realizadas em agosto e setembro de 2022; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI 6000392/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte e o pagamento de quatro diárias e meia de viagem em favor do Excelentíssimo Senhor LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA, Juiz do Trabalho da 3ª Região, referentes ao períodos de 12 a 16/9/2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Brasília, 5 de agosto de 2022.

CAROLINA DA SILVA FERREIRA  
Secretária-Geral do CSJT

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.ASSJUR N.º 110/2022**

Dispõe sobre os valores per capita a serem pagos a título de Assistência Médica e Odontológica, Auxílio-Alimentação e Assistência Pré-Escolar no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de manter a uniformização dos valores dos benefícios assistenciais pagos aos magistrados e aos servidores da Justiça do Trabalho;

considerando o art. 230 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, inclusive, sob a forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento;

considerando a Resolução n.º 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário, ativos e inativos, bem como para os correspondentes pensionistas;

considerando a Portaria n.º 313 do CJF, de 8/6/2022, que estabelece o valor mensal per capita do auxílio-saúde, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, em R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) a partir de 1º de julho de 2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o valor per capita mensal de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) do benefício Assistência Médica e Odontológica no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2º Ratifica-se o valor per capita mensal de R\$ 910,08 (novecentos e dez reais e oito centavos) do benefício Auxílio-Alimentação para os magistrados e para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 3º Ratifica-se o valor per capita mensal de R\$ 719,62 (setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) do benefício Assistência Pré-Escolar para os magistrados e para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 4º Os recursos necessários para a majoração disposta no art. 1º e o cumprimento dos arts. 2º e 3º estão previstos na Lei Orçamentaria Anual para 2022, Lei 14.303/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste previsto no art. 1º deste Ato ocorrerão a partir de julho de 2022.

Art. 6º Revoga-se o ATO CSJT.GP.SG N° 8, de 1º de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os valores per capita a serem pagos a título de Assistência Médica e Odontológica, Auxílio-Alimentação e Assistência Pré-Escolar no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 5 de agosto de 2022.

**EMMANOEL PEREIRA**

**Ministro Presidente**

#### **ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N° 114/2022**

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno do CSJT,

considerando o Encontro de Diretores de Governança e Gestão Estratégica, a ser realizado nos dias 16 e 17 de agosto, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SEI 6000644/2022-90),

#### **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Florianópolis/Brasília/Florianópolis e o pagamento de uma diária e meia de viagem, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do Senhor MARCOS JOSÉ ROCHA, Pesquisador VIA Estação Conhecimento, da Universidade Federal de Santa Catarina, e professor em cursos de pós-graduação lato sensu, referentes aos dias 16 e 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 5 de agosto de 2022.

EMMANOEL PEREIRA